



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO
IMOVEIS

Bel. Jonas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **167 Av.:015**, às fls. **160** do Livro **A-23**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **15 de maio de 2024**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **29/04/2024** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 15.05.2024 à margem do Registro n.º 167, Folhas 6 do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 15/05/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 15 de maio de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 226,20 + R\$ 6,90 = R\$ 233,10

CERTIDÃO PJ (18 páginas): R\$ 219,60 (0056.04.0700014.05973 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41585 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000176 61



Ata nº 32

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em sua sede nesta cidade, sito à Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores associados da Associação de Amparo ao Idoso de Caçapava - ASCAI com CNPJ 87.085.460/0001-48, para deliberarem sobre ordem do dia constante no edital de convocação, publicado digitalmente no site do jornal A Gazeta de Caçapava nos dias 27 de março e 12 de abril de 2024. O Edital apresenta o seguinte conteúdo: A presidente da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI, CNPJ 87.085.460/0001-48, na forma estatutária, convida os senhores sócios a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29/04/2024, às 19 horas, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados, e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, na sede da Associação, sito à Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da Cláusula nº 43 do Estatuto Social, qual trata do destino do patrimônio da ASCAI no caso de dissolução ou extinção desta, para que passe a constar que a destinação de eventual patrimônio remanescente será destinada às entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul -RS. Durante a reunião, a presidente, Dircenéia Roberto de Barcellos, apresentou a necessidade da alteração da cláusula nº 43 do Estatuto Social da ASCAI, para que seja aprovado pelos sócios presentes. A alteração da Cláusula nº 43, é uma exigência do CEBAS (Certificado de Benefício de Assistência Social) para que seja feita a renovação do Certificado. Essa alteração foi apresentada para votação de aprovação, e posteriormente a presente ata será assinada pelos sócios presentes e registrada nos órgãos públicos competentes. Após a aprovação de forma unânime, e nada mais havendo a constar, na Assembleia Geral Extraordinária, encerrou-se pela presidente da ASCAI e assinada por mim, Nídia Santos Pereira, secretária, demais membros da diretoria e os sócios presentes. (Nídia Santos Pereira, Dircenéia Roberto de Barcellos, Paulo Anversa, Goreti Lopez Dotto, Gislaine Delabary, Ana Luiza Dalmaso, Dilson Assunção da Silva, Moisés Nascimento, Celmar Dias Soares, Heitor dos Santos Pires, Ruy Pereira Alves, Deolinda Maria Rosa Alves, João Cler Araújo, Venâncio Machado, Neli Lucia Coradini Abascal).



Continua na próxima página.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO, pessoa jurídica de direito privado com fins não econômicos, regida pelos artigos 53 a 60 da Lei 10.406/2002, por seu presidente em exercício, eleito em assembleia realizada para este fim, resolvem assim definir seus Estatutos:

ESTATUTOS ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE SOCIAL:

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI**, fundada em 24 de outubro de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado, do tipo associação civil, filantrópica, criada com o objetivo de amparo a velhice, constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e constituída de um número ilimitado de sócios, sem qualquer distinção de idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.



Parágrafo único – consideram-se idosos, para fins de amparo por parte da associação, pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º - A sede e foro jurídico da Associação é na cidade de Caçapava do Sul, sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, Caçapava do Sul-RS e sua duração é por tempo indeterminado.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - São finalidades principais da ASCAI:

- a) Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, através de assistência material, social, moral, intelectual e espiritual dos idosos ali abrigados, dando-lhes condições de vida, visando a preservação da sua saúde física e mental, dentro de uma perspectiva ampliada, oferecendo serviços de alta complexidade;
- b) Administração da entidade destinada ao abrigo de idosos, com contratação de mão de obra, captação de recursos, busca de assessoramento técnico e profissional, administração de bens móveis, imóveis, máquinas e veículos da associação, a fim de atender aos objetivos propostos;
- c) Promover envolvimento ativo, preservando o direito de igualdade de oportunidades e tratamento adequado em todos os aspectos da vida, possibilitando ao idoso constituir-se como sujeito de direitos.

Art. 4º - A ASCAI terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento e critérios de permanência e convívio dos ali abrigados.

Continua na próxima página.



**SEÇÃO III - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA
ASCAI**

Art. 5º - Para alcançar estas e outras finalidades a ASCAI

contará com:

- a) Auxílio através de donativos da própria comunidade, amigos, e beneméritos;
- b) Pagamento por parte da família do idoso ou da participação do próprio idoso para o custeio da entidade, através de pagamento de até 70% do benefício previdenciário ou assistencial por este percebido, a fim de custear as despesas relativas a sua permanência na entidade, alimentação, higiene e cuidados fundamentais.
- c) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso em despesas outras tais como médico, nutricionista, tratamentos fisioterápicos, recreacionistas e monitores, que sendo de relevância para o bom atendimento ao idoso, e quando não oferecidas pelo poder público, serão pelos próprios beneficiados custeadas;
- d) Pagamento por parte da família do idoso ou do próprio idoso para cobertura de despesas de hospitalização, acompanhante em hospital, cadeira de rodas, transporte, e outras despesas de natureza extraordinária que se fizerem necessárias;
- e) Verbas municipais, estaduais e federais, além de verbas de outras entidades assistenciais, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, etc.;
- f) Rendas e resultados provenientes de festas, coletas, promoções e rendimento das próprias pessoas abrigadas, tais como: trabalhos, serviços, auxílios prestados a outros;
- g) Promoções beneficentes.



Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto a idade, cor, sexo, ofício, cultura ou crenças políticas ou religiosas.

CAPÍTULO II – QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES:

Art.7º - AASCAI terá os seguintes associados e colaboradores:

- a) Benfeitores: aqueles que por atos ou dedicação especial à entidade, sejam merecedores de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, bem como aqueles que fizerem doações de elevado valor e assim o sejam declarados pela Diretoria;
- b) Efetivos: todos que se inscreverem como contribuintes ou colaboradores da sociedade, assumido o compromisso de auxiliar financeiramente a entidade, através de pagamento de mensalidade, em quantia determinada pela Diretoria, ou ainda com prestação de serviços ou promoções humanas.

Art. 8º - Podem ser admitidos no quadro social:

- a) Toda pessoa física ou jurídica de ilibada reputação, desde que aceite o presente Estatuto e admitida pela Diretoria.



- b) Excepcionalmente, qualquer pessoa que, embora não enquadrada na letra anterior, seja merecedora de integrar o quadro social, como prêmio por serviços relevantes prestados a Associação, estes denominados Benfeitores.

Parágrafo único – As pessoas jurídicas serão representadas por seus sócios, diretores ou administradores.

Art. 9º - Extingue-se a qualidade de associado:

- 1) Pela demissão espontânea, solicitada por escrito, após o pagamento das mensalidades em atraso, no caso de sócio efetivo;
- 2) Por extinção da empresa associada ou falecimento do associado;
- 3) Por eliminação determinada pela diretoria, nos seguintes casos:
 - a) Não cumprimento dos estatutos ou dos deveres regularmente impostos pelos órgãos competentes, não cumprimento de deveres e compromissos de associado efetivo;
 - b) Prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 - c) Quando, sem justificativa, deixar de pagar as contribuições sociais, pelo prazo de seis meses consecutivos;

Parágrafo Único – Havendo justa causa para eliminação do associado, nas hipóteses previstas acima, o associado poderá ser afastado ou excluído da Associação, ou ainda destituído de cargo, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especialmente convocada para este fim, após dado direito ao associado à ampla defesa. Da decisão do órgão, que de conformidade com estes estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.



SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.10 - São direitos dos associados:

- a) Fazer parte da assembleia geral;
- b) Discutir e votar qualquer assunto submetido a sua apreciação ou de interesse para a entidade; pedir esclarecimentos ou apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da ASCAI e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- c) Votar a ser votado para cargos da diretoria;
- d) Indicar nomes de pessoas como possíveis associados contribuintes.

Art.11 - São deveres dos associados

- a) Cooperar para que O Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da diretoria sejam cumpridas;
- b) Contribuir e colaborar com os compromissos financeiros assumidos;
- c) Comparecer na Sede Social e Assembleias quando convocado, aceitar e exercer dedicadamente o cargo para o qual for convidado ou eleito, a menos que motivo justificado o impeçam;
- d) Concorrer, de acordo com suas capacidades, para o prestígio e desenvolvimento da Entidade;
- e) Estar presente gratuitamente a cargo para o qual for indicado ou eleito.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO



Art. 12 - São órgãos dirigentes da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria

Parágrafo único – Nenhum cargo da diretoria ou dos conselhos será remunerado.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, se constitui dos sócios efetivos e beneméritos em pleno gozo de seus direitos e delibera, por maioria simples de votos, acerca de todos os assuntos de interesse da associação, desde que sejam trazidos a debates pelos demais órgãos dirigentes, ou por qualquer associado e constem da ordem do dia.

Art. 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas;
- d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Continua na próxima página.



Art. 15 - A Assembleia Geral delibera validamente estando presente no mínimo metade mais um dos associados com direito a voto, na primeira convocação e na Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo presidente da associação ou pelo seu substituto legal, quando no exercício do cargo; e em caso de recusa de qualquer deles, pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais ou pelo conselho fiscal representados pela maioria dos seus membros para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Art. 17 - As convocações serão feitas através da imprensa ou afixadas na sede social, com um mínimo de quinze dias de antecedência, exceto nos casos previstos nestes estatutos, e deverá conter a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 18 - Cada associado terá direito a um voto, que será pessoal, secreto e indelegável.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á:

- a) Anualmente, no mês de outubro, por convocação do presidente para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- b) Bienalmente, também por convocação do presidente e no mês de outubro, para eleição da Diretoria e membros dos conselhos.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada na forma destes estatutos.



Art. 22 - As votações serão habitualmente através de voto secreto, entretanto por decisão do plenário, poderão ser por voto público ou por aclamação.

Art. 23 - De todas as ocorrências da Assembleia, lavrar-se-á uma ata fiel e circunstanciada, que será assinada pelo presidente e secretário, além de escrutinadores, quando for o caso.

Art. 24 - Feita a votação ou tomada qualquer deliberação, a vontade da Assembleia passará a ter efeito executivo na hora em que a mesma determinar.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

Art. 26 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, eleitos bienalmente, juntamente com a diretoria, na forma prevista destes Estatutos, compete:

- a) Examinar, em qualquer tempo, os livros e os papéis da Associação e o funcionamento da caixa e da tesouraria, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações que solicitar;
- b) Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação, no exercício em que servirem, para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- c) Convocar Assembleia Geral, quando constatarem irregularidades nas finanças da Associação, ou ainda no caso de renúncia dos membros da diretoria;



- d) Assumir a diretoria da Associação, em caso de renúncia coletiva dos membros da diretoria, até nova eleição.

Parágrafo Único – Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria, eleita bienalmente, é o órgão executivo da Associação e é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-presidentes;
- c) 1º e 2º Secretários;
- d) 1º e 2º tesoureiros.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, independente de convocação, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de seu substituto legal sempre que necessário ou conveniente ao andamento dos serviços da associação.

Art. 29 - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado em relação a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, incumbindo-lhe privativamente:

- a) Ser guarda fiel destes Estatutos, do Regimento Interno e mais deliberações, cumprindo-os e fazendo-os cumprir;
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- c) Admitir e demitir livremente os empregados, técnicos e demais funcionários necessários à execução dos serviços da associação, fixando-lhes os vencimentos;



- d) Admitir e demitir associados, de conformidade com os Estatutos, assim como aceitar os pedidos de demissão;
- e) Isentar de contribuição pecuniária, os associados comprovadamente carentes, enquanto perdurar a situação de carência, ouvidos os demais integrantes da diretoria;
- f) Prestar contas no final de cada exercício financeiro;
- g) Prestar relatório anual a Assembleia Geral.

Artigo 30 - Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social e causarem prejuízo a ASCAI ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Parágrafo Primeiro – a nenhum membro da diretoria é lícito invocar sua ausência às sessões, com o fim de eximir-se à responsabilidade que lhe caiba.

Parágrafo Segundo – A entidade não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou de seus conselhos e é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 - Perde o mandato o membro da diretoria que não comparecer à 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 32 - O Presidente é o principal dirigente da Associação, competindo-lhe especialmente:



- a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, regulando seus trabalhos;
- b) Convocar as Assembleias Gerais, de acordo com estes estatutos;
- c) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para o Ato de que se tratar e outorgar-lhes os necessários poderes;
- d) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representem as obrigações para a Associação, inclusive aberturas de contas bancárias, cheques, letras, e quaisquer outros títulos, e também, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e operações que envolvam convênios e transações de bens;
- e) Autorizar o pagamento de despesas e fiscalizar a escrituração;
- f) Decidir todos os assuntos que demandem pronta solução, dando disso conhecimento à Diretoria, em sua primeira reunião.
- g) Apresentar o relatório anual da diretoria; com amplas informações sobre as atividades da ASCAI de modo a serem conhecidos pelos associados todos os planos de trabalho, convênio e contratos firmados;
- h) Votar, nos casos de empate, pelo voto de qualidade (desempate).

Art. 33 - Ao 1º e 2º vice-presidentes incumbem:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos, pela seguinte ordem: o presidente é substituído pelo 1º Vice-presidente, e em caso de impedimento deste, será substituído pelo 2º Vice-presidente;
- b) Comparecer às reuniões de diretoria, participando de todos os trabalhos e deliberações e exercer todos os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria e pelo presidente;



Art. 34 - São atribuições dos secretários:

- a) Dirigir a secretaria e firmar a correspondência ordinária;
- b) Redigir e assinar com o presidente as ordens e ofícios relativos a assuntos de maior importância para a associação, contratos com os idosos e/ou familiares, convênios, etc;
- c) Secretariar as reuniões de diretoria, redigindo as respectivas atas e assinando-as juntamente com o presidente.
- d) Juntamente com os auxiliares que julgar necessário, fazer o cadastramento das pessoas assistidas ou que precisem dos serviços da ASCAI;
- e) Verificar e atualizar o cadastro dos internos da ASCAI;

Art. 35 - São atribuições dos tesoureiros:

- a) A responsabilidade pela arrecadação de mensalidades, auxílios, subvenções, donativos e outros bens da ASCAI;
- b) Salidar as contas, depois de submetidas à apreciação do Presidente;
- c) A organização e fiscalização da contabilidade;
- d) Assinar, com o presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para a associação;
- e) Providenciar sobre o pontual pagamento das despesas e contas da associação, apresentando à diretoria os balancetes mensais das receitas e despesas.
- f) Prestar contas a Diretoria sempre que solicitada;

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS E DESPESAS



Art. 36 - O patrimônio social da ASCAI é constituído do Prédio sede da Associação sito na Avenida Nicolau Silveira Abraão, nº 1593, Estrada do Salso, em Caçapava do Sul-RS, além de outros bens que possua ou venha a possuir, tais como imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral.

Art. 37 - A receita resultará:

- a) Das mensalidades, contribuições e doações;
- b) Das coletas, resultados de promoções beneficentes;
- c) Das subvenções e auxílio dos poderes públicos;
- d) De excedentes entre receita e despesa;
- e) Da exploração serviços prestados;
- f) Promoções sociais;
- g) Outras receitas.

Art. 38 - A despesa objetivará:

- a) Manter o patrimônio social;
- b) Atender os fins propostos;
- c) Atender ao pagamento de despesas gerais.

Art. 39 – As rendas eventuais, recursos ou eventual resultado operacional, tem aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 – Os bens imóveis somente serão alienados, hipotecados, penhorados ou sofrer quaisquer outros gravames, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, por decisão de 2/3 dos associados, em pleno gozo dos seus direitos, ressalvando as doações efetuadas com cláusula de inalienabilidade, que não poderão ser transacionadas.



CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 41 - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, atendendo os requisitos contidos na Art. 14, letra "d" deste Estatuto.

Art. 42 - AASCAI, só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros com direito a voto e por decisão de maioria absoluta, cuja Assembleia deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com o fim específico, através de edital publicado, no mínimo 3 (três) vezes na imprensa local.

Art. 43 - Em caso de dissolução ou extinção da ASCAI, o eventual patrimônio remanescente será destinado às entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas, preferencialmente com atividades no Município de Caçapava do Sul – RS.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 – AASCAI abrigará pessoas idosas, através de contrato firmado com o próprio idoso ou seus familiares, na forma do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/2003, e da Resolução nº 006/10 do Conselho Municipal de Assistência Social, dispondo referido contrato sobre:

- a) Participação do idoso ou familiar no custeio da Associação, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo abrigado;



- b) Serviços oferecidos pela ASCAI, especificando permanência na entidade, alimentação, segurança, higiene e cuidados fundamentais abrangidos pelo pagamento da mensalidade;
- c) Despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do abrigado não custeadas pela associação;

Art. 45 – A ASCAI manterá arquivo permanente com os respectivos contratos firmados com os abrigados, bem como comprovantes de recebimento de valores atinentes a participação do idoso no custeio da entidade, inclusive com os comprovantes de despesas extraordinárias que se fizerem necessárias em favor do idoso.

Art. 46 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral.

Art. 47 - O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 48 - Após a entrada em vigor deste Estatuto a primeira eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada quando do término do mandato da atual diretoria.

Caçapava do Sul-RS, 30 de abril de 2024.

Dirce Barcellos
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
ATIVO		
CIRCULANTE	591.419,80	439.240,14
DISPONÍVEL	591.127,92	439.240,14
BENS NUMERÁRIOS	972,87	3.134,52
Caixa	972,87	3.134,52
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.951,64	24.067,20
Banco Sicredi	9.951,64	24.067,20
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	580.203,41	412.038,42
Banco Banrisul S/A	469,37	15.289,74
Banco do Brasil S/A	6.435,58	20.957,71
Banco Sicredi 27693-6 -ASCAI	573.298,46	375.790,97
OUTROS CRÉDITOS	291,88	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	291,88	0,00
Outros Impostos a Recuperar	291,88	0,00
NÃO CIRCULANTE	939.808,24	777.865,98
INVESTIMENTOS	711,68	711,68
OUTROS INVESTIMENTOS	711,68	711,68
Sicredi	711,68	711,68
IMOBILIZADO	939.096,56	777.154,30
IMÓVEIS	320.523,11	320.523,11
Obras Cíveis	320.523,11	320.523,11
BENS EM OPERAÇÃO	422.027,62	386.899,97
Aparelhos Telefônicos	599,00	599,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	321.938,40	305.210,75
Móveis e Utensílios	99.490,22	81.090,22
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	528.226,53	351.932,22
Construções em Andamento	528.226,53	351.932,22
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(331.680,70)	(282.201,00)
(-) Deprec. Obras Cíveis	(176.525,68)	(163.704,76)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(598,97)	(598,97)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(113.306,02)	(86.078,28)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(41.250,03)	(31.818,99)
TOTAL DO ATIVO	1.531.228,04	1.217.106,12

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO		
	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
CIRCULANTE	138.953,32	119.409,17
FORNECEDORES	3.962,00	4.704,47
FORNECEDORES NACIONAIS	3.962,00	4.704,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	483,69	440,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	483,69	440,21
COFINS a Recolher	12,36	323,73
IRRF a Recolher	471,33	116,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	134.507,63	114.264,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	56.926,14	42.298,40
Salários e Ordenados a Pagar	54.694,09	42.298,40
Crédito Consignado FGTS	2.232,05	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	11.138,42	9.786,62
INSS a Recolher	4.715,85	4.161,16
FGTS a Recolher	6.422,57	5.625,46
PROVISÕES	66.443,07	62.179,47
Provisão Para Férias	66.443,07	62.179,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.392.274,72	1.097.696,95
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.392.274,72	1.097.696,95
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.097.696,95	428.808,65
Superávit Acumulado	1.240.354,59	571.466,29
(-) Déficit Acumulado	(142.657,64)	(142.657,64)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	294.577,77	668.888,30
Superávit do Exercício	294.577,77	668.888,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.531.228,04	1.217.106,12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2025

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.266.086,11	1.154.855,46
Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	161.646,33	136.449,04
Mensalidade Associados	978.244,18	874.237,83
Outras Receitas	6.143,81	4.556,38
Verbas/Subvenções	19.000,00	0,00
Alugueis	0,00	2.287,62
Doações Recebidas de PF	31.023,00	24.325,59
Doações Recebidas de PJ	10.390,00	14.055,00
Subvenção Municipal	28.422,79	71.000,00
Trabalho Voluntário	18.216,00	16.944,00
Subvenção Fórum	13.000,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(179.862,33)	49.066,78
ABATIMENTOS	(179.862,33)	49.066,78
(-) Isenção de Contrib Sociais Prev Usufruídas	(161.646,33)	(136.449,04)
Restituição INSS-CPP	0,00	202.459,82
(-) Trabalho Voluntário	(18.216,00)	(16.944,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.086.223,78	1.203.922,24
(=) RESULTADO BRUTO	1.086.223,78	1.203.922,24
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(791.646,01)	(515.033,94)
ADMINISTRATIVAS	(1.165.484,20)	(972.962,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.165.484,20)	(972.962,10)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.607,15)	(5.819,58)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.607,15)	(5.819,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	25.195,34	23.747,74
RECEITAS FINANCEIRAS	25.195,34	23.747,74
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	353.250,00	440.000,00
Vendas do Ativo Imobilizado	353.250,00	440.000,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	294.577,77	688.888,30
RESULTADO ANTES DA CS E IR	294.577,77	688.888,30
(=) SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	294.577,77	688.888,30

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	SaldoAnt.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO		1.217.106,12	2.839.066,93	2.524.945,01	1.531.228,04
2	S	1.1 CIRCULANTE		439.240,14	2.626.394,97	2.474.215,31	591.419,80
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL		439.240,14	2.624.010,72	2.472.122,94	591.127,92
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS		3.134,52	718.465,29	720.626,94	972,87
5		1.1.01.001.001 Caixa	31/12/25	3.134,52	718.465,29	720.626,94	972,87
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		24.067,20	1.439.838,65	1.453.954,21	9.951,64
7		1.1.01.002.001 Banco Sicredi	31/12/25	24.067,20	1.439.838,65	1.453.954,21	9.951,64
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ		412.038,42	465.706,78	297.541,79	580.203,41
60		1.1.01.003.001 Banco Banrisul S/A	22/12/25	15.289,74	30.410,39	45.230,76	469,37
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	31/12/25	20.957,71	14.477,87	29.000,00	6.435,58
5007		1.1.01.003.002 Banco Sicredi 27693-6 -ASCAI	31/12/25	375.790,97	420.818,52	223.311,03	573.298,46
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		0,00	2.384,25	2.092,37	291,88
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		0,00	2.092,37	2.092,37	0,00
312		1.1.04.015.001 Adiantamentos de Salários	30/06/25	0,00	2.092,37	2.092,37	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR		0,00	291,88	0,00	291,88
391		1.1.04.021.099 Outros Impostos a Recuperar	13/05/25	0,00	291,88	0,00	291,88
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE		777.865,98	212.671,96	50.729,70	939.808,24
969	S	1.2.04 INVESTIMENTOS		711,68	0,00	0,00	711,68
1028	S	1.2.04.007 OUTROS INVESTIMENTOS		711,68	0,00	0,00	711,68
4865		1.2.04.007.001 Sicredi		711,68	0,00	0,00	711,68
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO		777.154,30	212.671,96	50.729,70	939.096,56
1050	S	1.2.05.001 IMÓVEIS		320.523,11	0,00	0,00	320.523,11
1052		1.2.05.001.002 Obras Cíveis		320.523,11	0,00	0,00	320.523,11
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO		386.899,97	35.127,65	0,00	422.027,62
1075		1.2.05.003.001 Aparelhos Telefônicos		599,00	0,00	0,00	599,00
1083		1.2.05.003.009 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	17/12/25	305.210,75	16.727,65	0,00	321.938,40
1087		1.2.05.003.013 Móveis e Utensílios	06/05/25	81.090,22	18.400,00	0,00	99.490,22
1110	S	1.2.05.005 IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		351.932,22	177.544,31	1.250,00	528.226,53
1114		1.2.05.005.004 Construções em Andamento	19/12/25	351.932,22	177.544,31	1.250,00	528.226,53
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		(282.201,00)	0,00	49.479,70	(331.680,70)
1137		1.2.05.007.001 (-) Deprec. Obras Cíveis	31/12/25	(163.704,76)	0,00	12.820,92	(176.525,68)
1139		1.2.05.007.003 (-) Deprec. Aparelhos Telefônicos		(598,97)	0,00	0,00	(598,97)
1147		1.2.05.007.011 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e	31/12/25	(86.078,28)	0,00	27.227,74	(113.306,02)
1151		1.2.05.007.015 (-) Deprec. Móveis e Utensílios	31/12/25	(31.818,99)	0,00	9.431,04	(41.250,03)

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2	PASSIVO	1.217.106,12	1.600.861,90	1.620.406,05	1.236.650,27
1351	S	2.1	CIRCULANTE	11.940,17	931.973,60	951.517,75	138.953,32
1494	S	2.1.03	FORNECEDORES	4.704,47	20.833,26	20.090,79	3.962,00
1495	S	2.1.03.001	FORNECEDORES NACIONAIS	4.704,47	20.833,26	20.090,79	3.962,00
1539	S	2.1.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	440,21	2.245,31	2.288,79	483,69
1540	S	2.1.05.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	440,21	2.245,31	2.288,79	483,69
1552		2.1.05.001.001	COFINS a Recolher	31/12/25	323,73	1.361,18	12,36
1546		2.1.05.001.001	IRRF a Recolher	31/12/25	11.648	884,13	471,33
1632	S	2.1.07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	114.264,49	904.295,03	924.538,17	134.507,63
1633	S	2.1.07.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	42.298,40	668.092,19	682.719,93	56.926,14
1634		2.1.07.001.001	Salários e Ordenados a Pagar	31/12/25	42.298,40	664.534,64	54.694,09
1551		2.1.07.001.007	Crédito Consignado FGTS	31/12/25	0,00	3.557,55	2.232,05
1658	S	2.1.07.003	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.786,62	11.663,72	11.798,52	11.138,42
1659		2.1.07.003.001	INSS a Recolher	31/12/25	4.161,16	54.321,83	4.715,85
1660		2.1.07.003.002	FGTS a Recolher	31/12/25	5.625,46	62.313,89	6.422,57
1683	S	2.1.07.005	PROVISÕES	62.179,47	119.567,12	123.830,72	66.443,07
1684		2.1.07.005.001	Provisão Para Férias	31/12/25	62.179,47	65.981,70	66.443,07
1688		2.1.07.005.005	Provisão Para 13º Salário	31/12/25	0,00	53.585,42	0,00
1710	S	2.1.09	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00
1733	S	2.1.09.003	CONTAS A PAGAR	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00
1740		2.1.09.003.007	Cheques a Pagar	01/10/25	0,00	4.600,00	0,00
2325	S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.097.696,95	668.888,30	668.888,30	1.097.696,95
5024	S	2.4.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	1.097.696,95	668.888,30	668.888,30	1.097.696,95
5025	S	2.4.04.001	SUPERÁVIT OU DÉFICIT	428.808,65	0,00	668.888,30	1.097.696,95
5014		2.4.04.001.001	Superávit Acumulado	31/12/25	571.466,29	668.888,30	1.240.354,59
5011		2.4.04.001.002	(-)Déficit Acumulado		(142.657,64)	0,00	(142.657,64)
5026	S	2.4.04.002	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO	668.888,30	668.888,30	0,00	0,00
5015		2.4.04.002.001	Superávit do Exercício	31/12/25	668.888,30	668.888,30	0,00

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	SaldoAnt.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	4 RECEITAS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2856	S	4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	180.912,14	1.292.331,26	1.111.419,12
2857	S	4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	1.049,81	26.245,15	25.195,34
2859		4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Mercado Aberto	31/12/25	0,00	0,00	25.291,41	25.291,41
2860		4.1.05.001.003 Juros Recebidos	31/12/25	0,00	0,00	437,42	437,42
2863		4.1.05.001.006 Distribuição Sobras Sócio-quotista	31/12/25	0,00	0,00	516,32	516,32
5013		4.1.05.001.008 (-) COFINS s/ Receitas Financeiras	31/12/25	0,00	1.049,81	0,00	(1.049,81)
5022	S	4.1.05.002 RECEITAS DE ISENÇÕES E		0,00	161.646,33	161.646,33	0,00
5023		4.1.05.002.001 Isenção de Contrib Sociais Prev	31/12/25	0,00	0,00	161.646,33	161.646,33
5029		4.1.05.002.002 (-) Isenção de Contrib Sociais Prev	31/12/25	0,00	161.646,33	0,00	(161.646,33)
2884	S	4.1.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	18.216,00	1.104.439,78	1.086.223,78
2892		4.1.05.003.008 Mensalidade Associados	31/12/25	0,00	0,00	978.244,18	978.244,18
2893		4.1.05.003.009 Outras Receitas	31/12/25	0,00	0,00	6.143,81	6.143,81
5002		4.1.05.003.011 Verbas/Subvenções	31/12/25	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
5019		4.1.05.003.015 Doações Recebidas de PF	31/12/25	0,00	0,00	31.023,00	31.023,00
5020		4.1.05.003.016 Doações Recebidas de PJ	31/12/25	0,00	0,00	10.390,00	10.390,00
5021		4.1.05.003.017 Subvenção Municipal	31/12/25	0,00	0,00	28.422,79	28.422,79
5027		4.1.05.003.018 Trabalho Voluntário	31/12/25	0,00	0,00	18.216,00	18.216,00
5028		4.1.05.003.019 (-) Trabalho Voluntário	31/12/25	0,00	18.216,00	0,00	(18.216,00)
5030		4.1.05.003.020 Subvenção Fórum	31/12/25	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00

Balancete							
Valores expressos em Reais (R\$)							
Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS		0,00	1.181.658,18	364.816,83	816.841,35
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.181.658,18	11.566,83	1.170.091,35
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	1.177.051,03	11.566,83	1.165.484,20
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL		0,00	879.503,76	11.566,83	867.936,93
4328		5.7.03.001.001 Salários e Ordenados	31/12/25	0,00	561.640,31	1.154,57	560.485,74
4331		5.7.03.001.004 Gratificações	31/12/25	0,00	96.321,68	0,00	96.321,68
4332		5.7.03.001.005 13º Salário	31/12/25	0,00	54.077,53	3.149,87	50.927,66
4333		5.7.03.001.006 Férias	31/12/25	0,00	70.245,30	7.262,39	62.982,91
4335		5.7.03.001.008 FGTS	31/12/25	0,00	63.111,00	0,00	63.111,00
4336		5.7.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	31/12/25	0,00	5.578,05	0,00	5.578,05
4337		5.7.03.001.010 Despesas Médico/Hospitalares	31/12/25	0,00	27.979,89	0,00	27.979,89
4352		5.7.03.001.025 Uniformes	31/12/25	0,00	550,00	0,00	550,00
4375	S	5.7.03.003 PROPAGANDA E PUBLICIDADE		0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4377		5.7.03.003.002 Publicidade	31/12/25	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4429	S	5.7.03.007 OCUPAÇÃO		0,00	280,00	0,00	280,00
4430		5.7.03.007.001 Alugueis e Condomínios	31/12/25	0,00	280,00	0,00	280,00
4452	S	5.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		0,00	49.479,70	0,00	49.479,70
4453		5.7.03.009.001 Depreciações	31/12/25	0,00	49.479,70	0,00	49.479,70
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	41.825,47	0,00	41.825,47
4476		5.7.03.011.001 Água e Esgoto	31/12/25	0,00	17.140,24	0,00	17.140,24
4477		5.7.03.011.002 Energia Elétrica	31/12/25	0,00	10.219,00	0,00	10.219,00
4478		5.7.03.011.003 Telecomunicações	31/12/25	0,00	2.445,30	0,00	2.445,30
4483		5.7.03.011.008 Limpeza e Conservação	31/12/25	0,00	11.086,39	0,00	11.086,39
4484		5.7.03.011.010 Manutenção de Sistemas	31/12/25	0,00	332,50	0,00	332,50
4884		5.7.03.011.014 Internet	31/12/25	0,00	602,04	0,00	602,04
4504	S	5.7.03.013 DESPESAS COM VEÍCULOS		0,00	3.952,50	0,00	3.952,50
4505		5.7.03.013.001 Combustíveis e Lubrificantes	31/12/25	0,00	3.408,50	0,00	3.408,50
4507		5.7.03.013.003 Manutenção de Veículos	31/12/25	0,00	544,00	0,00	544,00
4531	S	5.7.03.015 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	199.109,60	0,00	199.109,60
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	31/12/25	0,00	95,75	0,00	95,75
4533		5.7.03.015.002 Cópias/ xerox/ encademações/	31/12/25	0,00	774,45	0,00	774,45
4534		5.7.03.015.003 Material de Expediente	31/12/25	0,00	215,93	0,00	215,93
4536		5.7.03.015.005 Legais e Judiciais	31/12/25	0,00	5.806,56	0,00	5.806,56
4537		5.7.03.015.006 Serviços Profissionais	31/12/25	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	31/12/25	0,00	20.445,00	0,00	20.445,00
4541		5.7.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	31/12/25	0,00	726,13	0,00	726,13
4542		5.7.03.015.011 Cursos e Treinamentos	31/12/25	0,00	250,00	0,00	250,00
4545		5.7.03.015.014 Frete e Carretos	31/12/25	0,00	660,00	0,00	660,00
4546		5.7.03.015.015 Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	31/12/25	0,00	84.208,28	0,00	84.208,28
4547		5.7.03.015.016 Segurança e Vigilância	31/12/25	0,00	5.415,00	0,00	5.415,00
4549		5.7.03.015.018 Manutenção de Edifícios	31/12/25	0,00	1.497,23	0,00	1.497,23

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4550		5.7.03.015.019 Manutenção de Máquinas e	31/12/25	0,00	11.653,14	0,00	11.653,14
4554		5.7.03.015.023 Comissões e Corretagens	31/12/25	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00
4556		5.7.03.015.025 Brindes Concedidos	31/12/25	0,00	180,00	0,00	180,00
4878		5.7.03.015.031 Honorários Advocatícios	31/12/25	0,00	16.982,07	0,00	16.982,07
4609		5.7.03.015.032 Materiais Auxiliares e de Consumo	31/12/25	0,00	23.858,61	0,00	23.858,61
5012		5.7.03.015.033 Medicamentos	31/12/25	0,00	17.591,45	0,00	17.591,45
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	4.607,15	0,00	4.607,15
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	4.607,15	0,00	4.607,15
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	31/12/25	0,00	24,07	0,00	24,07
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	31/12/25	0,00	16,94	0,00	16,94
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	31/12/25	0,00	14,35	0,00	14,35
5010		5.7.11.001.016 IR s/ Aplicações Financeiras	31/12/25	0,00	4.551,79	0,00	4.551,79
4732	S	5.9 CUSTOS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4733	S	5.9.01 RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4734	S	5.9.01.001 RECEITAS		0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)
4736		5.9.01.001.002 Vendas do Ativo Imobilizado	31/12/25	0,00	0,00	353.250,00	(353.250,00)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2025
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	294.577,77	668.888,30
Depreciação e Amortização	49.479,70	45.806,50
Resultado na venda de ativos permanentes	0,00	0,00
Equivalência patrimonial	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos	(291,88)	1.673,46
(Aumento) Redução em contas a receber	0,00	0,00
(Aumento) Redução dos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(742,47)	(1.766,05)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	20.286,62	15.558,04
Aumento (Redução) no imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) atividades operac	363.309,74	730.160,25
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	35.127,65	46.741,47
Aquisição de Consórcio de Bens	(176.294,31)	(351.932,22)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) atividades invest	(211.421,96)	(398.673,69)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/debêntures	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) atividades de financiamento	0,00	0,00

ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48
Avenida NICOLAU SILVEIRA ABRÃO, 1593 ESTRADA DO SALSO - CENTRO - Caçapava do Sul - RS - 96.570-000

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO - EXERCÍCIO 2025
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	151.887,78	331.486,56
5 - Disponibilidades no início do período	439.240,14	107.753,58
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	591.127,92	439.240,14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2024 a 31/12/2025

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Superávit/Déficit Acumulado		Superávit/Déficit do Exercício		Total
	Superávit Acumulado	Déficit Acumulado	Superávit do Exercício	Déficit do Exercício	
Saldo em 31/12/2023	474.633,37	(142.657,64)	96.832,92	0,00	428.808,65
Superávit do Exercício	96.832,92	0,00	572.055,38	0,00	668.888,30
Saldo em 31/12/2024	571.466,29	(142.657,64)	668.888,30	0,00	1.097.696,95
Superávit do Exercício	668.888,30	0,00	(374.310,53)	0,00	294.577,77
Saldo em 31/12/2025	1.240.354,59	(142.657,64)	294.577,77	0,00	1.392.274,72

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31.12.2025

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – OBJETIVOS DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

A **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI**, é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, fundada em 24.10.1989, registro no STAS nº 17.541/90 – Decreto de Utilidade Pública nº 129/91, com a finalidade de atender aos idosos, de qualquer procedência, benefícios de saúde e sociais.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Regime de Escrituração nas Transações**
É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A Aplicação deste regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas na ocasião em que são ganhos ou incorridas, independente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.
- b) **Patrimônio Líquido**
Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial da entidade acrescido das doações, subvenções, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.
- c) **Correção Monetária**
A entidade não faz correção monetária dos bens e do patrimônio líquido, pois a partir de 1995 a legislação tributária por meio da lei 9.249/95 e a alteração da Legislação societária através da lei 9.457/1997 desobrigou as entidades com personalidade jurídica a realizar tal procedimento.
- d) **Recursos ingressos na instituição**
Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu estatuto social, estando demonstrados nas suas despesas e investimentos patrimoniais.
- e) **Foi constituída a provisão para férias com encargos financeiros, perfazendo um total de R\$ 66.443,07 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).**
- f) **Foi usufruído o direito da isenção das quotas patronais do INSS e terceiros no valor total de R\$ 161.646,33 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).**
- g) **A entidade se beneficiou com trabalho voluntário no valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), sem qualquer tipo de vínculo empregatício e remuneração.**
- h) **A receita de Subvenção Municipal no valor de R\$ 28.422,79 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), foi utilizada para custeamento e pagamento de folhas de pagamentos, alimentação e material de limpeza, no respectivo mês de recebimento.**
- i) **A receita de Subvenção do Fórum no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), foi utilizada para custeamento de alimentação.**
- j) **A receita de Verbas/Subvenções no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), foi uma doação recebida do SICREDI e foi utilizado para aquisição de móveis de mobília para dormitório.**

- k) Contabiliza-se na conta de Outras Receitas, as vendas de mercadorias usadas recebidas como doações (Brechó) no valor de R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais), Aviso prévio reaviso sobre rescisão no valor de R\$ 4.298,81 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), venda de um portão usado sem utilização no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), exceto prestação de serviço, que terão por finalidade de aplicação posteriormente, a aquisição de alimentação do pessoal e manutenções diversas.
- l) A entidade realizou receitas com locação de imóveis próprios na conta contábil denominada Alugueis no valor de R\$ 2.287,62 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
- m) A entidade não possui contratação de qualquer tipo cobertura de seguro.

NOTA 04 – COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATAS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
Banco do Banrisul S/A	469,37
Banco do Brasil S/A	6435,58
Sicredi	573.298,46
TOTAL	580.203,41

NOTA 05 – COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

ENTIDADES	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO
SICREDI	711,68
TOTAL	711,68

NOTA 06 – IMOBILIZADO

ITENS	VALOR ORIGINAL	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	TAXA %
PRÉDIOS	320.523,11	176.525,68	143.997,43	4
APARELHOS TELEFÔNICOS	599,00	598,97	0,03	10
MÁQUINAS E EQUIP.	321.938,40	113.306,02	208.632,38	10
MÓVEIS	99.490,22	41.250,03	58.240,19	10
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	528.226,53	0,00	528.226,53	0
TOTAIS	1.270.777,26	331.680,70	939.096,56	

O imobilizado da empresa esta sendo depreciado de acordo com a estimativa de vida útil de cada bem.

NOTA 07 – PASSIVO CIRCULANTE

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício.

NOTA 08 – IMPOSTO DE RENDA

A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, por ser uma entidade sem fins lucrativos, é isenta do Imposto de Renda.

Assinado de forma digital por
JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087
Dados: 2026.04.08 17:45:05 -03'00'

JOELTON NUNES DOS SANTOS
CRC/RS: 058936/O-6



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOELTON NUNES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: RS-058936/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.539.740-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 06/05/2026 as 09:52:03.
Válido até: 04/08/2026.
Código de Controle: 9289747.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.085.460/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NICOLAU ABRAO	NÚMERO 1593	COMPLEMENTO ESTRADA DO SALSO	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2026** às **11:38:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA CUSTODIA O PASSADO



TERMO DE FOMENTO Nº.11/2025

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº.88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Cordero Spode, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO - ASCAI, inscrita no CNPJ sob o nº.87.085.460/0001-48, representada pelo Sr. Paulo Anversa, inscrito no CPF nº.205.487.29034, CI nº.10063000097/SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Ulhoa Cintra, nº.35, Apto 101, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº.13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar e apoiar projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 37.042,83 (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme cronogramas de desembolso constantes nos planos de trabalho anexos a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), fica estimado o repasse de R\$ 37.042,83 (trinta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, nas seguintes dotações:

a) Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social



Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6720

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 100 - Emenda Parlamentar Individual

Vereador(a)	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
Jussarete Vargas	98/2024	131	6720	R\$3.043,83
Caio Casanova	85/2024	139	6720	R\$9.000,00
Zilmar Araújo	60/2024	141	6720	R\$10.000,00
Sílvio Tolfo Tondo	20/2024	137	6720	R\$5.000,00

b) Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6663

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Repasse
PDT	65/2024	145	6663	R\$10.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

P



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA - patrimônio
do Rio do Sul



3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;



II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº.13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública



assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:



a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº.13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
- b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA CELEBRANDO 100 ANOS
UNESCO



I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir 06 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº.13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO - ASCAI.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 06 de agosto de 2025.

Paulo Anversa

Organização da Sociedade Civil

Marcelo Cordero Spode

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº07/2022

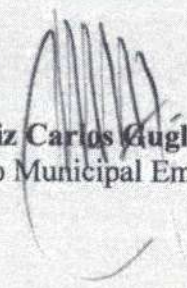
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e a Associação Caçapavana Amparo ao Idoso (ASCAI) inscrita no CNPJ sob nº. 87.085.460/0001-48 para fomentar entidade assistencial que presta serviços de proteção social de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, no formato de acolhimento misto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da Secretaria de Município de Assistência Social: Órgão: 11- Secretaria de Município da Assistência Social; Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.2410110 – Assistência Social, Projeto Atividade: 0018- Apoio a PSE – PAC I Proteção Social Especial – Pessoa idosa- Natureza da Despesa 33.50.41.00– Contribuições - Reduzido: 2134 Fonte do Recurso: 1121, conforme cronograma de desembolso, no valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais), constante no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 07 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Caçapava do Sul, 07 de julho de 2022.


Luiz Carlos Guglielmin
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO
DE FOMENTO Nº. 07/2022 ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL E A ASSOCIAÇÃO CAÇAPANA DE
AMPARO AO IDOSO CNPJ 87.085.460/0001-48.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº. 07/2022, conforme Processo nº 753/2022 – Edital nº.3236/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº.3807/2017 e Decreto nº. 4258/2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do TERMO FOMENTO registrado e publicado através do nº. 07 de 07 de julho de 2022 por parte da Administração, visando alterar o prazo de vigência da parceria pelo período de 90 (noventa) dias, devido o atraso na liberação das parcelas de repasse da União, e a aplicação do recurso no montante de R\$ 2.156,90 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para pagamento de despesas do Plano de Trabalho com o recurso no exercício seguinte, conforme justificativas do Memorando nº. 336/2022 da Secretaria de Município da Assistência Social, com autorização datada de 22 de novembro de 2022 e Parecer Jurídico nº. 1851/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA VIGÊNCIA

Passa a vigorar o seguinte texto no item 7.1 do referido termo: O presente termo de fomento vigorará da data da assinatura em 07 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº. 07 de 07 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul, 22 de dezembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.08/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e a Associação Caçapavana Amparo ao Idoso (ASCAI) inscrita no CNPJ sob nº. 87.085.460/0001-48 para fomentar entidade assistencial que presta serviços de proteção social de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, através de repasse de recursos indicados pelas emendas impositivas de vereadores do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

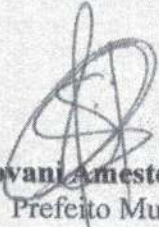
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3807/2017, LDO nº. 4.419/2022 e LOA nº. 4.454 de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 da Secretaria de Município de Assistência Social, no montante de R\$ 61.999,85(sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago através de valores individuais impostos pelas emendas abaixo relacionadas, conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho na seguinte **dotação: 11.03.08.241.0108.0.019.33.50.43.99 – Reduzido 6720; Fonte de Recurso 1500, Detalhamento da Fonte: 0100:**

Emenda	Objeto de Despesa	Prazo de Execução	Cronograma de desembolso	Valor da parcela
12/2022	135	Agosto a Dezembro	Uma parcela	R\$ 4.609,85
27/2022	132	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R\$ 10.000,00
31/2022	139	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R\$ 2.500,00
51/2022	141	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R\$ 5.000,00
61/2022	143	Agosto a Dezembro	Duas Parcelas	R\$ 7.695,00
88/2022	137	Agosto a Dezembro	Duas parcelas	R\$ 3.500,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 05 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 05 de julho de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Inscrit. no ISENT - 281-135 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS-

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ 88.142.302/0001-45 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), sob o CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, segundo o objeto: apoio e incentivo financeiro à entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), através de repasse de recurso indicado por emenda parlamentar do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3807/2017, LDO nº. 4583/2023 e LOA nº. 4619 de 28/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação da Secretaria de Município da Assistência Social no montante de R\$55.146,28 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser pago através de valores impostos pelas emendas abaixo relacionadas, e conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a entidades assistenciais e associações comunitárias;

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6720

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 100

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	11/2023	141	6720	151/2024	R\$ 12.146,28
Paulo Pereira	25/2023	143	6720	152/2024	R\$ 10.000,00
Luis Fernando Torres	32/2023	132	6720	153/2024	R\$ 20.000,00

Unidade orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.241.0108 – Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio a entidades assistenciais e associações comunitárias;

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6663

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da fonte: 200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.141.302/0001-45 - Fone/fax (51) 3291-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse RS
PP	42/2023	146	6663	154/2024	R\$ 13.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul-RS

Instagram

Entrar Cadastre-se



ascai.cp

Seguir Enviar mensagem

ASCAI
Asilo e casa de repouso
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso ☐
Cuidando de vidas com muito amor, respeito e dignidade ❤️
📍 Caçapava do Sul
📞 ... mais
🌐 farrapo.com.br/noticias-detalle/1/cacapava-do-sul/33509/oficinas-de-historias-e-memorias-teatro-ter...

382
publicações

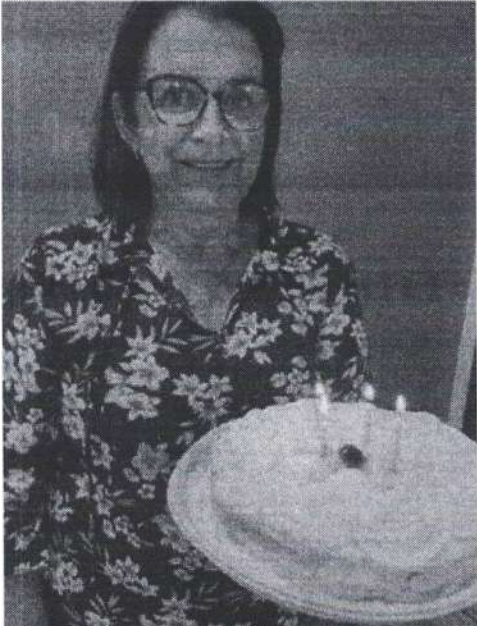
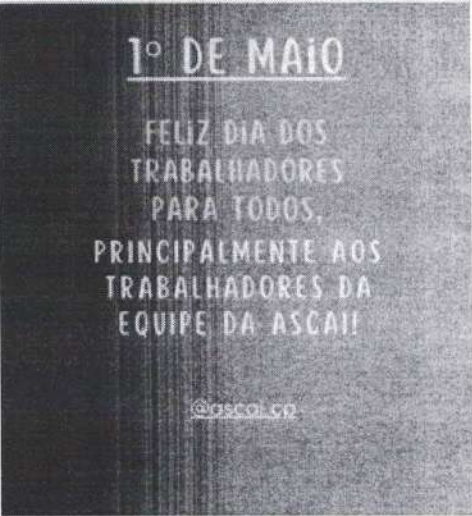
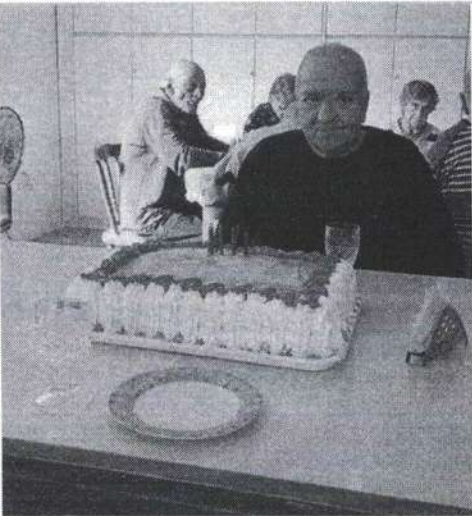
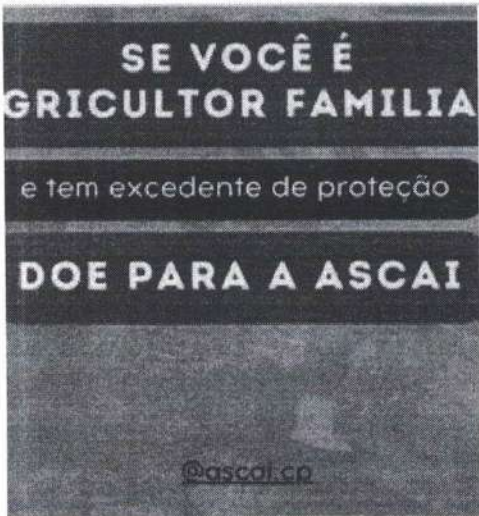
298
seguidores

21
seguinto



Instagram

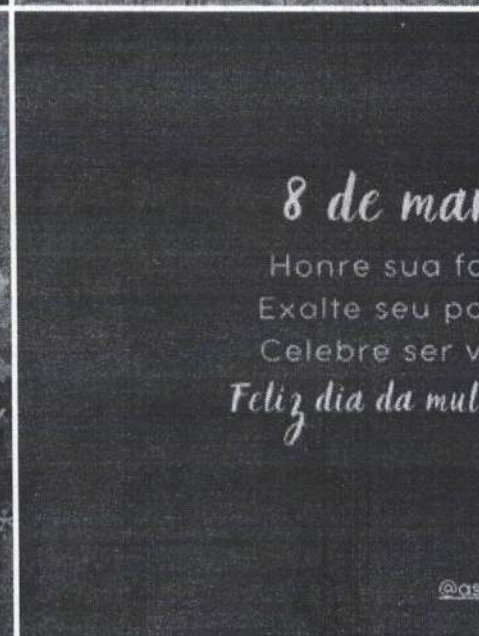
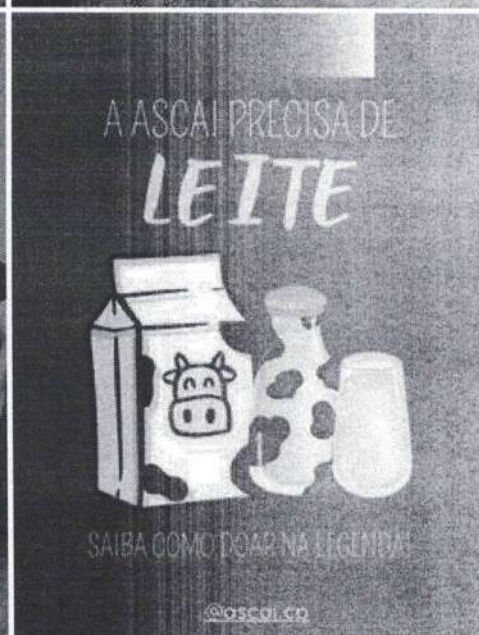
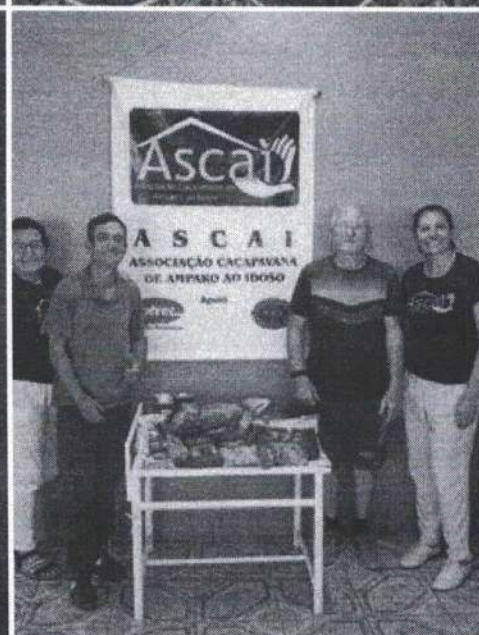
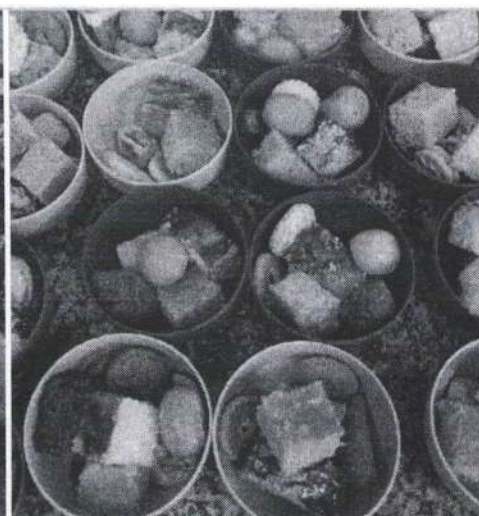
Entrar Cadastre-se



Instagram

Entrar

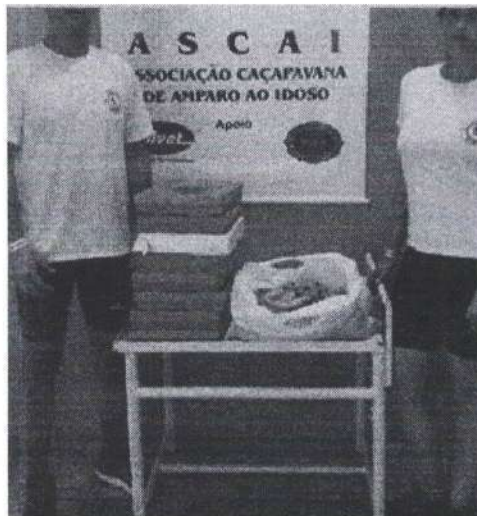
Cadastre-se



Instagram

Entrar

Cadastre-se





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CNPJ: 87.085.460/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:35 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **306F.70E6.B5D9.840D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO**

CNPJ base: **87.085.460/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39988064**
Autenticação: **50437348**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.085.460/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
Endereço: RUA NICOLAU ABRAO 1593 ESTRADA DO SALSO / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122090561736927

Informação obtida em 22/05/2026 11:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1602/2026

CADASTRO.....87085460000148
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
CPF/CNPJ.....87.085.460/0001-48
ENDEREÇO.....RUA NICOLAU DA SILVEIRA ABRAO ,1593 ESTRADA DO SALSO
CIDADE.....Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 271, parágrafo único da Lei 4.833/2025 (Código Tributário Municipal).

06 de Abril de 2026
Caçapava do Sul, .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

381447561381447

Código de autenticidade:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.085.460/0001-48

Certidão nº: 45075138/2026

Expedição: 30/04/2026, às 15:08:49

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.085.460/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, PAULO ANVERSA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 10006300097, e CPF Nº 205.487.290-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Cel. Coriolano Castro, nº. 1170/502, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), com Sede à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
21 colaboradores
2. Instalações Físicas
14 quartos compartilhados, 10 banheiros, 4 salas de estar, 1 cozinha industrial com despensa, 1 refeitório amplo, 1 lavanderia, 1 sala guarda roupas, 2 sala guarda volumes, 2 escritórios, 1 farmácia, 1 garagem ampla (sala de convívio), 1 banheiro colaboradores. Em anexo 1 casa com 1 sala de estar, 1 quarto, 1 cozinha e 1 banheiro para o descanso dos colaboradores.
3. Equipamentos
A ASCAI possui equipamentos para o atendimento dos moradores e realiza a compra e manutenção dos mesmos sempre que possível e necessário
4. Mobiliários
A ASCAI possui mobiliário para o atendimento dos moradores e realiza a compra e manutenção dos mesmos sempre que possível e necessário
5. Experiência na execução do objeto
A finalidade do projeto é de que serviços sejam mantidos com resultados satisfatórios de forma que os 46 idosos moradores da ASCAI tenham seus direitos básicos garantidos. Com isso, é esperado que sejam mantidos os idosos na casa recebendo seus atendimentos de qualidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANVERSA
Data: 10/06/2026 14:48:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrita no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANVERSA
Data: 10/06/2026 14:48:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), se encontra sediada à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/ RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) /contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº. 87.085.460/0001/-48, ativo há 33 (trinta e três) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO ANVERSA

Data: 10/06/2026 14:48:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 87.085.460/0001/48, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto de Edital nº 3261, Emendas nº 18/2022, 31/2022, 51/2022, 45/2022 e 90/ 2022.

BANCO Nº	SICRED
NOME	ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO
AGENCIA Nº	0434
CONTA CORRENTE Nº	27693-6

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANVERSA
Data: 10/06/2026 14:48:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 87.085.460/0001/48, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ANVERSA
Data: 10/06/2026 14:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, PAULO ANVERSA, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 1006300097/SSP-RS , e CPF Nº 205.487.290-34, residente e domiciliado à Rua Ulhoa Cintra, nº 35, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), com Sede à Rua Nicolau Silveira Abraão, nº. 1593, Bairro: Pinheiro, na cidade de Caçapava do Sul/ RS, inscrito no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 24 de novembro de 1984 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 12 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO ANVERSA

Data: 10/06/2026 14:48:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ANVERSA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Clóvis Alberto Limberger Hahn - Registrador Designado
CPF: 458.752.430-15

Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

Página: 1/8



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **167 Av.:016**, às fls. **089** do Livro **A-24**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **07 de novembro de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **29/10/2024** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **29/10/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 07.11.2024 à margem do Registro n.º 167, Folhas 6 do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 07/11/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 104,20 + R\$ 6,90 = R\$ 111,10

CERTIDÃO PJ (08 páginas): R\$ 97,60 (0056.04.0700014.06200 = R\$ 4,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0056.01.0700014.41901 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000398 17



Ata nº 34

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os associados da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso -ASCAI sito a Rua Nicolau Silveira Abraão, 1593, com CNPJ. 87.085.460/0001-48 para cumprir o Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, na forma estatutária, com observância de que as chapas com a nominata completa estivessem depositadas na sede da Associação até cinco dias antes dessa Assembleia. O edital foi publicado nos dias vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, e no dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro; com a seguinte pauta: Discutir e julgar o relatório da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo aos anos 2022 a 2024; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2024/2026. Às dezenove horas em primeira convocação com a presença de metade e mais um dos associados, e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação, na sede da Associação. A atual diretoria deu abertura a Assembleia dando boas vindas aos presentes passando a palavra à tesouraria para ser apresentado aos associados os relatórios fiscais, dos ativos, passivos imobilizados, investimentos e demais demonstrativos de resultado da ASCAI. Após a aprovação pelos presentes com o devido parecer favorável do Conselho Fiscal, os presentes nomearam a Sra Jussara Araujo Paim para conduzir a sequência do edital; eleição da nova diretoria para o biênio 2024/2026. Foi apresentada e conferida pelos presentes uma única chapa depositada na sede da Associação cinco dias antes da Assembleia. Sendo assim constituída: Presidente: Paulo Anversa, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CPF: 205.487.290-34, CIRG: 10063000097, residente à Rua Uhoa Cintra, 31/101 em Caçapava do Sul; Primeira Vice Presidente: Nidia Santos Pereira, brasileira, viúva, empresaria, CPF 649.966.460-04, CIRG: 8045782904, residente a Rua Julio de Castilhos 1154/101 em Caçapava do Sul, 2º Vice Presidente: Goreti Fátima Lopez Dotto, brasileira, casada, nutricionista, CPF: 524.426.830-91, CIRG: 8037223453 residente a Rua José Pedro Campos 101, Caçapava do Sul 1ª Secretária: Neli Lúcia Coradini Abascal, brasileira, casada, química Industrial CPF: 216.232.520-91, CIRG: 7010164461, residente à Rua Sete de Setembro, nº1520, Caçapava do Sul- RS; 2º Secretária: Gislaíne Machado Delabary, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 340.201.600-15, CIRG: 9003681259, residente à Rua: Sete de Setembro, nº1500, Caçapava do Sul-RS; 1ª Tesoureira: Dircinéia Roberto de Barcellos, brasileira, divorciada, Engenheira Química, CPF: 540.856.400-20, CIRG: 4008567382-SSP/RS, residente à Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/502; 2ª Tesoureira: Céres Francisca Rodrigues da Silveira, brasileira, solteira, contadora, CPF: 398.638.170-91, CIRG: 7025882106-SSP/RS, residente à Rua Benjamin Constant, nº255, Caçapava do Sul-RS; Conselho Fiscal: Marcelo Cavalheiro Schaurich, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 473.916.930-49, CIRG: 1028981577, residente à Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/602, Caçapava do Sul-RS; José Claudi Marques de Macedo, brasileiro, casado, Empresário, CPF: 385.676.100-44, CIRG: 9023779805-SSP/RS, residente à Rua Bento Gonçalves, Caçapava do Sul-RS; Jussara Maria Araujo Paim, brasileira, casada, Escrevente, CPF: 415.987.410-04, CIRG: 4027807173 SSP RS, residente à Av. Presidente Kennedy, nº353, Caçapava do Sul-RS; Suplentes do Conselho Fiscal: Vania Gasparina Garcia de Freitas, brasileira, separada, professora, CPF: 389.637.950-04, CIRG: 1019562956 SSP RS, residente à Rua Júlio de Castilhos 1192, Caçapava do Sul-RS; Kenea Lopes Dias, brasileira, solteira, bancária, CPF: 780.221.690-72, CIRG: 9062608451-SSP/RS

Continua na próxima página.



Residente à Rua Barão de Caçapava, nº1313, Caçapava do Sul-RS; Delma Isaura Garcia Camargo, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 913.586.710-87, CIRG: 8061960401 SSP RS, residente à Rua Lino Azambuja 752, Caçapava do Sul RS. A sra Jussara Araujo Paim colocou a chapa apresentada em votação que foi aceita por unanimidade dos presentes. Os presentes à Assembleia aprovaram a posse imediata após essa eleição e que fique bem esclarecido aos eleitos que a diretoria não é uma atividade remunerada. Encerrada a eleição e posse, a palavra foi para o presidente Paulo Anversa, que agradeceu a confiança dos presentes e pediu apoio à todos, ressaltando a importância da diretoria anterior, que muito construiu em benefício à ASCAI. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Nídia Santos Pereira e pelos demais sócios e membros da diretoria, em anexo seguirá a lista de presença com todos os participantes e seus respectivos documentos. Encerrada a Assembleia com a aprovação de todos.



Assembléia Geral Ordinária ASCA1
Lista de Presença, 29/10/24.

Nome:	CPF:	Assinatura
Ceres F. Silveira	388.638.170-91	
Gislaine M. Delabary	340.201.600-15	
Jânia Gasparina Garcia de Freitas	389.637.950-04	
 PAULO ANVERSA	540.856.400-20	
 LINA PHARES	205.484.280-36	
Joseli Jacors	306.743.740-20	
Albauf - Neli C. Abascaf	415.987.410-04	
Ana Lúcia Delencoso	216.232.520-91	
Graci Joke	234.897.820-20	
Luiz Carlos Rosa	524.426.830-31	
Yorfe Domeller	248.905.100-84	
Walter Reyes Ezech	192.707-800,82	
JOÃO CARLOS S. BAIRROS	732.898.760-04	
RODRIGO ZILHA DA ROSA	323.886.160-34	
Nidia Santos Pinna	938.035.080-53	
Yamison L F Pereira	649.966.460-04	
JACSON NUNES	828.353.020-20	
	435.539.740/84	



DOMINATA 2024\ 2026

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

1) PRESIDENTE: PAULO ANVERSA

Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: Engenheiro de Minas
CIRG: 10063000097-SSP/RS
CPF/MF: 205.487.290-34
Endereço: Rua: Ulhoa Cintra, nº35, apto. 101,
Caçapava do Sul-RS

2) 1º VICE-PRESIDENTE: NÍDIA SANTOS PEREIRA

Nacionalidade: brasileira
Estado civil: viúva
Profissão: Empresária
CIRG: 8045782904
CPF/MF: 649.966.460-04
Endereço: Rua: Júlio de Castilho, nº1154/101.
Caçapava do Sul-RS

3) 2º VICE-PRESIDENTE: GORETI FATIMA LOPES DOTTO

Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: casada
Profissão: Nutricionista
CIRG: 8037223453 SSP-RS
CPF: 524.426.830-91
ENDEREÇO: Rua José Pedro Campos 101
Caçapava do Sul – RS

4) 1º SECRETÁRIO: NELI LÚCIA CORADINI ABASCAL

Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casada
Profissão: química industrial
CIRG: 7010164461
CPF/MF: 216.232.520.-91
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº1520,
Caçapava do Sul- RS

5) 2º SECRETÁRIO: GISLAINE MACHADO DELABARY

Nacionalidade: brasileira
Estado civil: Viúva
Profissão: empresária
CIRG: 9003681259
CPF/MF: 340.201.600-15
Endereço: Rua: Sete de Setembro, nº1500.
Caçapava do Sul-RS

Continua na próxima página.

**6) 1º TESOUREIRO: DIRCENÉIA ROBERTO DE BARCELLOS**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: divorciada

Profissão: Engenheira Química

CIRG: 4008567382-SSP/RS

CPF/MF: 540.856.400-20

Endereço: Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/502,
Caçapava do Sul- RS**7) 2º TESOUREIRO: CÉRES FRANCISCA RODRIGUES DA SILVEIRA**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira:

Profissão: Contadora

CIRG: 7025882106-SSP/RS

CPF/MF: 389.638.170-91

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 255.
Caçapava do Sul-RS**CONSELHEIRO FISCAL****Titulares:****MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH**

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: Advogado

CIRG: 1028981577

CPF/MF: 473.916.930-49

Endereço: Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 1170/602.
Caçapava do Sul-RS**JOSÉ CLAUCI MARQUES DE MACEDO**

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Empresário

CIRG: 9023779805-SSP/RS

CPF: 385.676.100-44

Endereço: Rua Júlio de Castilhos
Caçapava do Sul-RS**JUSSARA MARIA ARAUJO PAIM**

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: Escrevente

CIRG: 4027807173 SSP RS

CPF: 415.987.410-04

ENDERÇO: Av. Presidente Kennedy , nº 353
Caçapava do Sul-RS



SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

VANIA GASPARINA GARCIA DE FREITAS

Nacionalidade: brasileira
 Estado civil: separada
 Profissão: professora
 CIRG: 1019562956 SSP RS
 CPF: 389.637.950-04
 ENDERÇO: Rua Júlio de Castilhos 1192
 Caçapava do Sul-RS

KENEA LOPES DIAS

Nacionalidade: brasileira
 Estado Civil: solteira:
 Profissão: bancária
 CIRG: 9062608451-SSP/RS
 CPF/MF: 780.221.690-72
 Endereço: Rua Barão de Caçapava, nº1313.
 Caçapava do Sul-RS

DELMA ISAURA GARCIA CAMARGO

Nacionalidade: brasileira
 Estado civil: divorciada
 Profissão: empresária
 CIRG: 8061960401 SSP RS
 CPF: 913.586.710-87
 ENDERÇO: Rua Lino Azambuja 752
 Caçapava do Sul RS



DOMINATA 2024\ 2026

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO

- 1) PRESIDENTE: PAULO ANVERSA**
- 2) 1° VICE-PRESIDENTE: NÍDIA SANTOS PEREIRA**
- 3) 2° VICE-PRESIDENTE: GORETI FATIMA LOPES DOTTO**
- 4) 1° SECRETÁRIO: NELI LÚCIA CORADINI ABASCAL**
- 5) 2° SECRETÁRIO: GISLAINE MACHADO DELABARY**
- 6) 1° TESOUREIRO: DIRCENÉIA ROBERTO DE BARCELLOS**
- 7) 2° TESOUREIRO: CÉRES FRANCISCA RODRIGUES DA SILVEIRA**

CONSELHEIRO FISCAL

Titulares:

MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH

JOSÉ CLAUCI MARQUES DE MACEDO

JUSSARA MARIA ARAUJO PAIM

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

VANIA GASPARINA GARCIA DE FREITAS

KENEA LOPES DIAS

DELMA ISAURA GARCIA CAMARGO

Fim do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



DECLARAÇÃO

Eu, JOELTON NUNES DOS SANTOS, CPF nº. 436.539.740-87, RG nº. 8044412677, CRC nº. 058936/0-6 declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI) e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul - RS, 12 de junho de 2026.

JOELTON NUNES DOS SANTOS:43553974087
Assinado de forma digital por
JOELTON NUNES DOS
SANTOS:43553974087
Dados: 2026.06.11 11:18:58 -03'00'

JOELTON NUNES DOS SANTOS
Co. CRC/ RS- 058936/0-6
CONTADOR